

Timbó, 07 de outubro de 2021.

Ao Senhor

DENILSON SOARES RAMOS

Em atenção ao requerimento enviado ao Portal da Lei de Acesso à Informação do Município de Timbó por Vossa Senhoria, temos o seguinte a considerar:

Apesar da Lei Federal n. 12.527, de 18.11.2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3810, de 17.04.2015, estabelecer que qualquer pessoa pode solicitar e receber informações públicas-

No que tange ao pedido contido no item 1, por envolver o fornecimento de documentos (contratos) onde constam dados pessoais, tal situação, salvo melhor juízo, encontra óbice na Lei n.º. 13.709/18¹, senão vejamos:

“Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

...

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

...

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

...

¹ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

...

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 4º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

...

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

...

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

...

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

”

As informações públicas acerca das contratações constam das respectivas Portarias, as quais foram devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios e estão disponíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Timbó² para análise e/ou reprodução mediante fotocópias ao custo unitário³ de R\$ 1,00 (um real), nos termos do art. 16 do Decreto n. 3810 de 17/04/2015.

² Localizada na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó –SC, CEP 89.120-000. Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

³ Item 10, letra ‘a’ da Tabela de Preços Públicos, do Decreto n. 632 de 23/10/2006, com redação dada pelo Decreto n. 4791 de 29/03/2018.

Da mesma forma, as informações relativas ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino anualmente (item 2), se encontram disponíveis junto à Secretaria Municipal de Educação⁴ para que vossa senhoria proceda a análise e/ou efetue a reprodução, mediante fotocópias ao custo unitário⁵ de R\$ 1,00 (um real)

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

⁴ Localizada na Rua Rolando Muller n. 316, Centro, Timbó – SC, CEP 89.120-000. Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h

⁵ Item 10, letra ‘a’ da Tabela de Preços Públicos, do Decreto n. 632 de 23/10/2006, com redação dada pelo Decreto n. 4791 de 29/03/2018.